



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



PARECER TÉCNICO Nº 05/2025

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Art. 61 IV)

Termo de Fomento nº 007/2024

Data da assinatura: 27/06/2024

Objeto: Projeto Conviver, ensinar e aprender visando a construção de um pré-moldado amplo e adequado para o desenvolver e promoção de ações que visem o cuidado da pessoa idosa dependente de álcool e outras drogas proporcionando a reabilitação, reinserção social e qualidade de vida para o usuário atendido pelo projeto.

Proponente: Associação Recanto Parque Iguaçu

Considerando o Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59.

Considerando os Relatórios elaborados na data de 03/09/2024 e 26/02/2025, em conjunto com a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº272/2023) e a Comissão Temporária do CMDPI (Resolução nº18/2023 de 18/12/2023 e Resolução nº05/2025 de 20/02/2025), ainda, os Relatório de visita Técnica do Engenheiro responsável emitidos em 03/09/2024 e 19/09/2024.

A meta do Projeto visava inicialmente a construção de um espaço de cerca de 270 m², amplo, seguro e adequado para promover ações através de oficinas visando o cuidado da pessoa idosa dependente de álcool e outras drogas, para proporcionar a reabilitação e reinserção social do indivíduo; promover ações para redução da fragilização social e emocional de idosos dependente de álcool e outras drogas, através do acolhimento profissional com Assistente Social e Psicóloga, e institucional, tendo um lugar acolhedor, funcional e acima de tudo a comutação de vidas, atendendo os idosos dependentes de álcool e outras drogas, através de oficinas para práticas de atividades manuais como marcenaria, manuseio de plantas e sementes, e artesanato, que busquem seu desenvolvimento Biopsicossocial. Entretanto, a OSC reavaliou a meta quantitativa, solicitando a alteração do plano de trabalho, passando para 350 m², que foi



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



realizada por meio do primeiro Apostilamento.

O valor do repasse foi de R\$ 91.414,15 (noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), referente a captação de recursos de imposto de renda, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo utilizado na contratação da empresa que realizou a construção de pré-moldado e cobertura em aluzinco.

Durante a análise das contas, a Controladoria, setor que analisa a execução financeira das Prestações de Contas das OSCs, realizou apontamentos referentes aos orçamentos realizados com indícios de irregularidades, observando-se os orçamentos dos fornecedores Piacentini Construtora, que não constava com clareza a razão/denominação social, nem o número do CNPJ/MF, e de Cleonice Construtora EIRELI, cujo tipo societário foi extinto pela Lei Federal 14.195/21, e, ainda, da análise dos CNAEs, constantes dos CNPJ/MF dos fornecedores mencionados acima, visto que ambos não possuíam o CNAE 2330-3 (fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado), não assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com relação à ausência da razão/denominação social e o número do CNPJ/MF da fornecedora **Piacentini Construtora**, tais informações encontram-se anexadas no mapa comparativo de preços, cuja ocasião constou expressamente a razão social e o seu CNPJ/ME sob n. 38.032.390/0001-54. Além disso, constou no orçamento de prestação de serviços da referida empresa a denominação social no cabeçalho – Construtora -, o que atesta a comprovação do artigo 1.158, § 2º do Código Civil. Ressalta-se, ainda, que após apontamentos iniciais, a OSC reenviou os documentos corretos, constando a razão social e o CNPJ da empresa. Dessa forma, os fundamentos apresentados demonstram que a empresa Piacentini Construtora estava apta para executar o trabalho.

Verifica-se que referente ao tipo societário extinto, houve a falha da construtora em não atualizar seu modelo de orçamento e carimbo para refletir a mudança de "Eireli" para "Ltda", mas, compreendemos que esse erro material não teria qualquer impacto sobre a validade do orçamento apresentado, além disso, a Lei n. 14.195/2021, de 26 de agosto de 2021, promoveu profundas mudanças no



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



sistema empresarial Brasileiro, de modo que dispôs em seu artigo 41, *caput*, que “as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo”. E complementou, em seu parágrafo único, que “Ato do DREI disciplinará a transformação referida neste artigo”. Dessa forma, todas as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada que estavam ativas com o advento da Lei n. 14.195/2021 foram transformadas em Sociedades Limitadas Unipessoais, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, encargo este que incumbiu à Receita Federal do Brasil e às Juntas Comerciais Estaduais, conforme Ofício Circular SEI n. 4823/2022/ME do DREI, o que demonstra que a empresa Cleonice Construtora EIRELI estava apta a participar da execução do trabalho.

Por fim, no que se refere às empresas não possuem o CNAE 2330-3 (fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado), todos os três fornecedores possuem o CNAE 41.20-4-00, associado à "Construção de edifícios", abrangendo uma ampla gama de atividades, que compreende também “a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante”, conforme descrito pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA). Esta abrangência, em nosso entendimento, assegura condições equitativas entre todos os participantes do processo, em conformidade com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e reforça o princípio de que apenas as exigências de qualificação técnica e econômica essenciais devem ser estabelecidas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Ante o exposto, considera-se que os fornecedores Cleonice Construtora EIRELI e Piacentini Construtora estavam aptos a desempenhar a execução do trabalho do pré-moldado, aliado ao fato de que a ausência de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE específico não configura motivo para desclassificação e, ainda, a circunstância de que todos os participantes, incluindo-se a Lajes Patagonia, possuem o CNAE 41.20-4-00, que os autoriza à construção



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



de edifícios.

A OSC manifestou-se a respeito dos apontamentos realizados pela Controladoria, afirmando que as empresas Piacentini Construtora e Cleonice Construtora Ltda, estão legalmente aptas a atuar na construção de estruturas pré-moldadas, uma vez que seus CNAEs estão devidamente enquadrados nas atividades necessárias, em consonância com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

A obra foi realizada conforme o previsto no Plano de Trabalho e no projeto da obra, e contamos com apoio do engenheiro civil indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o ateste da entrega da obra.

O plano de trabalho também contemplava, após a construção do pré-moldado com cobertura, a realização de oficinas, utilizando o novo espaço. Com relação aos resultados alcançados, iniciaram as atividades conforme previstas no plano de trabalho, em outubro de 2024, e o espaço continuará sendo utilizado para este fim. As oficinas desenvolvidas, conforme planejamento apresentado, foram: Oficina de artesanato, Oficina de mudas de verduras e Oficina de marcenaria. Nesse período teve somente dois idosos acolhidos e ambos participaram das oficinas juntamente com os demais acolhidos que aderiram ao projeto. Referente aos idosos que já ganharam alta do acolhimento, foi oportunizada participação, mas alguns não aderiram e outros não conseguiram participar em função de não terem como se deslocar até a Associação, durante a semana.

A equipe técnica do projeto avaliou que as atividades manuais desenvolvidas através das oficinas contribuíram para melhoria na coordenação, criatividade, memória, atenção e autonomia, bem como, para o desenvolvimento das habilidades sociais, tais como: comunicação, resolução de problemas e conflitos interpessoais, empatia, respeito, autocontrole e assertividade, registrando os resultados alcançados nos relatórios de execução do objeto. Foi aplicada pesquisa de satisfação, sendo respondida por quatro idosos que participam das oficinas, cuja tabulação se encontra anexa a este parecer.

Quanto a publicização da parceria por parte da Organização foi realizada nas redes sociais descritas no plano de trabalho, após o fim da vigência.



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Em tese, mesmo com as intercorrências o atendimento foi realizado conforme o cronograma de atividades e o objeto proposto pela Organização foi cumprido.

Medianeira, 04 de agosto de 2025

Christiane Zanette Mondardo

Gestora da parceria

Portaria nº373/2021 de 20/10/2021

Antônio Carlos Pereira

Secretário de Assistência Social

Registros Fotográficos





PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Publicização da parceria

8:47 ...

← Posts

ct.recantoparqueiguacu

Parceria pelo termo de fomento nº007/2024 entre a Associação Recanto Parque Iguaçu inscrita sob o CNPJ nº04.696.154/0001-10, data de vigência 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025 firmada com a Prefeitura Municipal de Medianeira através do repasso de recurso captado pela entidade via fundo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, sendo que o projeto contempla a construção de um pré moldado de 350m2 no valor de R\$91.414,15. menos

18 1

Curtido por aninhabau e outras pessoas

Home Search Add Post Profile

8:47 ...

← Posts

ct.recantoparqueiguacu

Parceria pelo termo de fomento nº007/2024 entre a Associação Recanto Parque Iguaçu inscrita sob o CNPJ nº04.696.154/0001-10, data de vigência 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025 firmada com a Prefeitura Municipal de Medianeira através do repasso de recurso captado pela entidade via fundo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, sendo que o projeto contempla a construção de um pré moldado de 350m2 no valor de R\$91.414,15. menos

18 1

Curtido por aninhabau e outras pessoas

Home Search Add Post Profile

Nome da Organização: Associação Recanto Parque Iguaçu

Nome do Projeto: Conviver, ensinar e aprender

Total de participantes: pessoas idosas

Total de questionários respondidos: 4

1. Qual seu grau de satisfação com relação as atividades desenvolvidas? responda:

muito satisfeito	satisfeito	pouco satisfeito	insatisfeito	não se aplica	não respondeu
3	1	0	0		0

Comentários: "boas porque são várias".

2. Qual seu grau de satisfação com relação a alimentação servida? responda:

• **Com relação a quantidade?**

muito satisfeito	satisfeito	pouco satisfeito	insatisfeito	não se aplica	não respondeu
4	0	0	0	0	

• **Com relação a qualidade?**

muito satisfeito	satisfeito	pouco satisfeito	insatisfeito	não se aplica	não respondeu
3	1	0	0		

• **Com relação a variedade?**

muito satisfeito	satisfeito	pouco satisfeito	insatisfeito	não se aplica	não respondeu
2	2	0	0		

Comentários: "uma alimentação muito saudável".

3. Qual seu grau de satisfação com relação ao espaço onde as atividades são desenvolvidas? responda:

• **Com relação a adequação do espaço?**

muito satisfeito	satisfeito	pouco satisfeito	insatisfeito	não se aplica	não respondeu
4	0	0			

• **Com relação a acessibilidade do espaço?**

muito satisfeito	satisfeito	pouco satisfeito	insatisfeito	não se aplica	não respondeu
2	2	0			

• **Com relação a higiene do local?**

muito satisfeito satisfeito pouco satisfeito insatisfeito não se aplica

4	0	0			
---	---	---	--	--	--

Comentário: " não tenho queixa, para mim está ótimo".

4. Qual seu grau de satisfação com relação aos profissionais que desenvolvem as atividades? responda:

- **Com relação ao conhecimento do profissional sobre a atividade desenvolvida?**

muito satisfeito satisfeito pouco satisfeito insatisfeito não se aplica não respondeu

4	0	0			
---	---	---	--	--	--

- **Com relação ao tratamento desse profissional com os usuários?**

muito satisfeito satisfeito pouco satisfeito insatisfeito não se aplica não respondeu

4	0	0			
---	---	---	--	--	--

Comentários: "são muito eficientes no trabalho que desenvolvem".

5. Na sua opinião esse projeto/programa/serviço contribui para melhoria da realidade dos seus usuários? Explique.

" esse projeto nunca pode parar porque assim como eu, muitos outros estão tendo uma vida digna com suas famílias e na sociedade".

6. Elogios/Críticas/Sugestões

"Só elogios".



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14FC-F96A-1866-DD3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CARLOS PEREIRA (CPF 030.XXX.XXX-18) em 04/08/2025 17:11:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO (CPF 039.XXX.XXX-85) em 04/08/2025 17:13:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/14FC-F96A-1866-DD3F>